



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 1043524/2025

Vistos etc.

1. Trata-se do resultado da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente - equipamentos para segurança institucional do TRE-MT, **Item 28 – aparelho detector de metais**, nas características e quantitativos estimados, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

2. O Agente de Contratação, mediante relatório juntado aos Autos no ID 1041917, informou:

“Trata-se da realização da Sessão Pública do ITEM 28 - APARELHO DETECTOR DE METAIS - Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, que tem como objeto a aquisição de material permanente - equipamentos para segurança institucional do TRE-MT, nas características e quantitativos estimados, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

A licitação em curso, após devidamente cadastrada no sistema de compras, foi publicada na Imprensa Nacional, conforme demonstrado I.D. nº (1019609), no Diário da Justiça Eletrônico (I.D 1020519) e em Jornal de Grande Circulação (I.D 1020893).

Houve a interposição de um pedido de esclarecimento. Houve a interposição de pedido de impugnação. Ambos não foram conhecidos devido a intempestividade (I.D 1028977)

A Sessão Pública foi aberta no dia 29/10/2025, às 10h (horário de Brasília). Finalizadas as atividades de lance e análise documental o ITEM 28 apresentou tramitação linear, sem a interposição de recursos nas fases de julgamento e habilitação.

A empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS, CNPJ: 06.083.148/0001-13 apresentou o melhor lance. Inicialmente, a empresa encaminhou lance no valor de R\$ 170.000,00. Após negociação desse Agente de Contratação, a empresa encaminhou proposta ajustada de R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) (I.D 1031126). Em relação ao valor de referência (R\$ 208.109,79) o lance apresentou desconto de R\$ 38.609,79, o que representa 18,55% de deságio.

Juntamente com a proposta foram endereçados o rol de documentos necessários para a habilitação. Ao se debruçar sobre a documentação técnica a unidade demandante emitiu parecer favorável à licitante (I.D. 1032211). Por sua vez, a Seção de Contabilidade verificou e aprovou os documentos referentes à Habilitação Econômico-financeira (I.D 1033625)

Finalizando a análise documental esse subscritor analisou a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e os demais documentos. Em razão da conformidade a empresa foi HABILITADA.

Encerrada as etapas de julgamento e habilitação foram abertos os prazos de intenção de recorrer. Por sua vez, os licitantes permaneceram silentes sem manifestar intenção recursal (I.D 1034945).

Nos autos desse Procedimento Eletrônico se encontra anexado proposta, declarações, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros exigidos no edital. Há de se destacar que a proposta de preços e a qualificação técnica da empresa vencedora foram meticulosamente analisadas e aprovadas pela unidade demandante.

De igual modo, todas as ocorrências do certame podem ser observadas no RELATÓRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO (1034948).

Assim posto, por entender a completude e regularidade processual, submete-se o presente à revista de Vossa Senhoria, com proposta de se achado em conformidade, adjudicação e homologação do procedimento licitatório nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Oportunamente pondero que após a adoção das providências de estilo, os Autos desse Procedimento SEI seja anexado ao Processo Principal SEI (03187.2023-0)''.

3. Por fim, concluiu pela regularidade processual e submeteu o processo à análise superior propondo a adjudicação e a homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

4. Pelo exposto, verificada a regularidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, tendo como fundamento a manifestação do Agente de Contratação (ID 1041917), que faz parte da motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, bem como a competência delegada pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria TRE-MT nº 166/2025, **DECIDO**:

a) **Adjudicar** o item 28 do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025 à empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.083.148/0001-13** , nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico (ID 1034948);

b) **Homologar** a licitação em epígrafe, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) **Autorizar** a publicação do resultado da licitação, bem como a emissão da nota de empenho respectiva, condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora do certame.

5. À **Secretaria de Administração e Orçamento** para a adoção das providências de sua alçada.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 18/11/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1043524** e o código CRC **D2517E8B**.